



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2025 - 2028

## DECRETO Nº 173/2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 21/08/25 Edição nº 2956

**SÚMULA:** *Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados, com referência ao exercício financeiro de 2022.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, conforme com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar às contas públicas à realidade do Município,

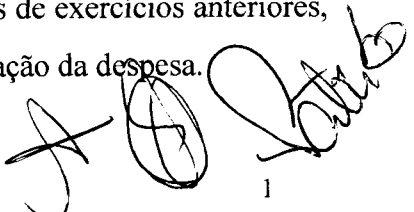
### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 633,82 (Seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) inscritos como Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados do exercício financeiro de 2022, referente ao Resto a Pagar sob nº 7296/2022, fornecedor BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, CNPJ 36.581.851/0001-12, fonte de recursos 01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019).

Parágrafo Único – A despesa deste artigo fica cancelada em razão da impossibilidade de execução dos saldos residuais. O crédito gerado do cancelamento será revertido em superávit financeiro/orçamentário de sua fonte de recursos.

**Art. 2º** - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas de Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprove a efetiva realização da despesa.



1



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2025 - 2028

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

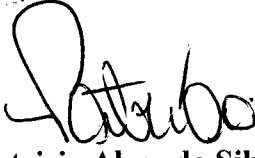
Edifício sede da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2025.




**Michel Angelo Bomtempo**  
Prefeito Municipal



**Paulo Roberto Moreira**  
Chefe de Gabinete



**Patricia Alves da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde



**Nilse Shinohata Menegazzo**  
Secretária Municipal de Finanças



**Vanessa Fernanda Sanches**  
Chefe Depto de Contabilidade